



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA_GOIÂNIA**

RESOLUÇÃO N.º 59, DE 12 DE MAIO DE 2016 | CMDCA_GOIÂNIA¹

Relator: Conselheiro Edson Lucas Viana

Interessado: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA_GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.537, de 20 de junho de 2007, 9.115, de 12 de dezembro de 2011 e 9.244, de 4 de abril de 2013, art. 2º, inciso XVI, do Regimento Interno, e

Considerando o disposto nos arts. 204 e 227, *caput* e § 7º, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no art. 4º, "d"; nos incisos II e IV do art. 88; no *caput* e §§§ 2º, 3º e 4º, do art. 260 e, no parágrafo único do art. 261, da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e no art. 12 da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006;

Considerando o disposto no inciso II, §§§ 2º, 3º e 4º, do art. 5º e art. 8º, da Lei n.º 12.594, de 18 de janeiro de 2012;

Considerando os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional; e

Considerando a aprovação à unanimidade dos Conselheiros/as presentes na Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 18 de fevereiro de 2016

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo** que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas em

¹ Publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia | DOM Eletrônico | Edição N.º 6359, de 6 de julho de 2016.
Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



meio aberto, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.

Parágrafo único. Integraliza esta Resolução o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE em Goiânia, Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (12/05/2016).

Aginaldo Lourenço Filho
Presidente do CMDCA_Goiânia

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia | DOM Eletrônico | Edição N.º 6359, de 6 de julho de 2016.



ANEXO



Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo

Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo



FICHA TÉCNICA

**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
PREFEITO DE GOIÂNIA**

**MARISTELA ALENCAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**GARDENIA DE SOUZA FURTADO LEMOS
DIRETORA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

**KENIA MAGALHÃES GONÇALVES
GERENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

**GISELLI BATISTA ALVES
COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL SOCIOEDUCATIVO**

**CAROLINA FAJARDO BEJA BERNARDES
KENIA MAGALHÃES GONÇALVES
REVISÃO TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DECENAL SOCIOEDUCATIVO**

**COORDENAÇÃO GERAL
Secretaria Municipal de Assistência Social**

**APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Aguinaldo Lourenço Filho
Alessandra Araújo
Arizio Ribeiro dos Santos
Clefis Pereira da Rocha Xavier
Edson Lucas Viana
Eduardo Vieira Mesquita
Eida Rincon Ferreira
Eliana Maria Cardoso Guimarães
Genivalda Araújo Cravo dos Santos
Giselle Carolina Sampaio
Iracly de Sousa Santos Castilho
Lisete Maria Kliemann Gomes
Mara Sandra de Almeida
Maristela de Castro Jardim
Maura Ferreira
Rosana Cristina Santana Santos
Seluta Rodrigues de Carvalho
Silvania Eleuza Moraes de Carvalho
Sonis Henrique Rezende Batista**



**Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal de Atendimento
Socioeducativo:**

Casa da Juventude Pe. Burnier – CAJU
Eduardo Mota

**Centro de Internação Provisória – CIP da Secretaria Estadual da Mulher, do Desenvolvimento
Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho**
Genésio Lima Almeida Júnior

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS da Secretaria Municipal de
Assistência Social – SEMAS**
Daniela Pires Bernardes
Elis Regina Tonhá
Fabiana Márcia Rodrigues Oliveira
Karina Mendonça Santos
Maria Orly Santos Duarte
Maria Silveira
Maynne Rosa Rodrigues
Nilva Martina Pereira
Rosária Batista Arantes

Comissão de Segurança Pública e Política Criminal – OAB/GO
Tarihan Chaveiro Martins

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA
Hamilton J. A. Resende

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Agnaldo Lourenço Filho
Eduardo Vieira Mesquita

Conselho Regional de Psicologia
Ériko Netto de Lima

Delegacia de Apuração de Ato Infracional – DEPAAI
Maura Kunyo Gondo

Federação das Indústrias do Estado de Goiás – Sistema FIEG
Solange Queija de Siqueira Campos

Fundação Pró-Cerrado
Vanessa Oliveira de Siqueira



Grupo Executivo de Apoio a Crianças e Adolescentes - GECRIA/SECT da Secretaria Estadual da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho
Juliana Chagas Rios

Guarda Civil Metropolitana
Izabela Barbosa de Carvalho Santos
Moises Carlos S. Bandeira
Rodrigo S. Queiroz

Instituto Euvaldo Lodi – IEL
Marcele de S. Melo

Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Goiânia
Maria Socorro de Sousa Afonso Silva
Neuza de Paula Sateles

Movimento Meninos e Meninas de Rua – MMR/GO
Maria Aparecida Pereira Martins

Núcleo de Estudos sobre Criminalidade e Violência – NECRIVI da Universidade Federal de Goiás – UFG
Dione Antônio de Carvalho
Iza Franco B. R. dos Santos

Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC/GO
Rogério Araújo da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Carolina Fajardo Beja Bernardes
Gardênia de Souza Furtado Lemos
Giselli Batista Alves
Mismar Gonçalves de Souza
Priscila Carla Evangelista Silva
Simone Martins de Paula
Maria de Lourdes Carmo Pires
Kenia Magalhães Gonçalves
Silva Helena Duarte
Zilda Mendes Ferreira

Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Aginaldo Lourenço Filho
Lucinete J. de Lima

Secretaria Municipal de Finanças
Márcia Cristina Gomes Felipe
Maria Carneiro da Silva



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Daniella Alves Cardoso Guadelup
Márcia Antônia Lemos

Serviço Social da Indústria – SESI

Maria Silveira Messias

**Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde – SPAIS da Secretaria Estadual de
Saúde – SES**

Elismar Gomes da Silva
Eslaine Mesquita
Marilene Gonçalves da Silveira



SIGLAS

CMASGyn – Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CT – Conselho Tutelar
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
FIEG – Federação das Indústrias
IEL – Instituto Euvaldo Lodi
LA – Liberdade Assistida
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social
MSE – Medida Socioeducativa
PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PIA – Plano Individual de Atendimento
PNAS – Política Nacional de Assistência Social
PSC – Prestação de Serviços à Comunidade
SDH – Secretaria de Direitos Humanos
SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Pequenas e Médias Empresas
SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem na Indústria
SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem em Transportes
SESC – Serviço Social do Comércio
SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
SESI – Serviço Social da Indústria
SEST – Serviço Social de Transportes
SGD – Sistema de Garantia de Direitos
SIMASE – Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo
SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SMDHPA – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
SMEE – Secretaria Municipal de Educação e Esporte
SMS – Secretaria Municipal de Saúde
SUAS – Sistema Único de Assistência Social



“Apesar do seu caráter reduzido, a questão do adolescente infrator possui um indubitável efeito contaminante negativo sobre o conjunto das políticas sociais. Quem não resolve este problema compromete todas as políticas sociais para a infância em geral e os direitos humanos dos adolescentes em particular. A questão do adolescente infrator constitui um extraordinário termômetro da democracia”.

Emílio Garcia Mendez – Ex-Consultor do UNICEF



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	11
INTRODUÇÃO	12
1. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	15
2. MARCO SITUACIONAL GERAL.....	18
2.1 Unidades de Atendimento Inicial Integrado:	25
2.2 Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto:.....	25
2.3 Recursos Humanos:	26
2.4 Sistema de Informações:.....	27
2.5 Financiamento:	28
3. MODELO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO MUNICIPAL.....	28
4. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.....	31
5. EIXOS OPERATIVOS – METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS	32
6. GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	56
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	58



APRESENTAÇÃO

Os marcos legais referentes ao atendimento aos adolescentes em conflito com a lei são relativamente recentes, e estão em constante construção. O marco inicial se dá com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil em 1988, e com a aprovação da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Posteriormente, outras legislações e normas foram editadas, com o intuito de aprimorar o atendimento e adequá-lo aos parâmetros internacionais de respeito aos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. A Resolução n.º 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e a Lei nº 12.594/2012 estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), e passaram a regular a execução do atendimento socioeducativo, bem como estabeleceram as bases teóricas, técnicas e metodológicas para tal.

Em respeito às diretrizes do SINASE, os Governos Federal e Estadual já elaboraram seus respectivos Planos de Atendimento Socioeducativo contendo diretrizes, objetivos e metas para os próximos 10 anos.

O presente Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é um conjunto de ações para um período de 10 anos, e cada esfera do governo municipal se compromete com o atendimento, a partir de diretrizes, objetivos e metas, além de gestão e financiamento, pautados no diagnóstico atual dos atendimentos do serviço. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo representa a busca do município em se adequar às determinações legais, bem como é sinal do reconhecimento da importância de voltar atenção e cuidados para adolescência, fase tão importante para o desenvolvimento dos cidadãos.



INTRODUÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, é conhecida como Constituição Cidadã, fruto do processo de redemocratização do país, representa a garantia dos direitos civis, políticos e sociais dos brasileiros. Os direitos da criança e do adolescente estão expressos, principalmente, no artigo 227 que define como dever da família, sociedade e Estado, assegurar à criança e ao adolescente com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Na busca pela efetividade do artigo anteriormente citado, o ECA foi um passo legal importantíssimo, pois consolida a nova concepção de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e em situação peculiar de desenvolvimento, garantindo proteção integral e prioridade absoluta nas políticas públicas.

Para a adolescência em conflito com a lei, o ECA determina uma mudança de paradigmas. Anteriormente, o adolescente infrator era visto como problemático, e deveria ser objeto de intervenção do estado sem procedimento legal. Com a referida lei, são definidos procedimentos legais, direitos e garantias que devem ser asseguradas ao adolescente. O ECA também define quais são as medidas socioeducativas para adolescentes que praticaram atos infracionais, e competências da União, Estados, Distrito Federal e Municípios no atendimento desse público.

O Município de Goiânia estabelece diretrizes acerca da Política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio da Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006. Esta, em seu Art. 1º discorre que o atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente far-se-á através de políticas sociais básicas de educação, saúde, alimentação, habitação, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, afetivo, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade e, fundamentalmente, o direito à convivência familiar e comunitária bem como políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo para aqueles que deles necessitem.

Também no ano de 2006, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, com o intuito de constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos, bem como reafirmar a natureza pedagógica das Medidas Socioeducativas, propõe a instituição do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, com a elaboração de um projeto de lei de execução



de Medidas Socioeducativas e de um documento teórico-operacional, editado nos termos da Resolução nº 119/2006 – CONANDA.

Em 18 de janeiro de 2012, é sancionada a Lei nº 12594, instituindo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, regulamentando a gestão e execução das Medidas Socioeducativas destinadas ao adolescente que pratique ato infracional.

A adolescência em conflito com a lei é um tema recorrente e supervalorizado na sociedade brasileira atualmente; isso se deve em grande parte pela manipulação midiática que vem se intensificando no sentido de construir a imagem de uma imensa e perigosa população de adolescentes infratores estimulando o clamor por adoção de leis penais mais severas, na mesma medida em que desresponsabiliza o poder público, culpabiliza a família e criminaliza a pobreza.

Em um universo de 20 milhões de pessoas entre 12 a 18 anos, de acordo com o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, menos de 1 (um) em cada 1.000 (mil) adolescentes está em cumprimento de MSE no Brasil.

As expressões da questão social como o racismo, a concentração de renda, a violência, a fome, o tráfico de drogas e a dificuldade de acesso às políticas públicas, merecem mais espaço para discussão na sociedade, pois são questões complexas que se relacionam intimamente com a incidência e reincidência infracional. Não podemos nos influenciar pela mídia que, por vezes, dá enfoque distorcido em relação à temática, fazendo acreditar que a incidência de adolescentes infratores é maior do que a oficialmente apurada, bem como marginalizando esses adolescentes que tiveram seus direitos, que são básicos para o seu desenvolvimento, negligenciados, seja pela família, seja pela sociedade ou pelo Estado.

A Lei nº 12.594/2012 (SINASE), em seu artigo 5º determina que os municípios, entre outras obrigações, elabore o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual.

Dessa forma, seguindo a determinação legal, a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), por meio da Diretoria da Proteção Social Especial e Divisão de Acompanhamento às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, atual Gerência de Proteção Social de Média Complexidade de acordo com a Reforma Administrativa da Prefeitura Municipal de Goiânia, Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, organizou a Comissão Intersetorial para a construção da minuta do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Goiânia.

Esta comissão foi constituída em reunião ampliada entre os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, de Assistência Social, em que foram designados representantes de diversos Órgãos e Secretarias Estaduais e Municipais. Após esse momento, outras entidades foram



convidadas a constituir a comissão e a partir desses encontros foi apresentada uma versão inicial do Plano para apreciação de metas e ações. Diversas reuniões para apresentação de propostas foram realizadas. As unidades dos Centros de Referências de Assistência Social (CREAS) apresentaram propostas advindas das equipes e dos adolescentes e suas famílias atendidas nestas unidades, enfim todas as contribuições/discussões pertinentes foram incorporadas ao documento.

Durante o período de consulta pública, o Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Goiânia sugeriu a inclusão do Programa Meu Guri ao referido Plano à minuta do Plano Municipal Socioeducativo, que foi apresentado para consulta pública, via internet no site oficial da Prefeitura Municipal de Goiânia e, posteriormente, foi submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão normativo, deliberativo e controlador da política de atendimento às crianças e adolescentes no âmbito do município de Goiânia.

Para elaboração da minuta considerou-se também as propostas deliberadas na IX Conferência Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Programa Nacional de Direitos Humanos III – PNDH 3. Documentos ancorados à Constituição Federal, à Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, às Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude, bem como as diretrizes previstas na Lei Municipal n.º 8.483/ 2006.

A minuta do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Goiânia, se constitui da seguinte forma:

- 1 - Princípios e Diretrizes do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- 2 - Marco Situacional Geral, contendo o diagnóstico do município de Goiânia e do atendimento socioeducativo já ofertado;
- 3 - Modelo de Gestão do Sistema Socioeducativo Municipal (SIMASE);
- 4 - Eixos operativos, metas, prazos e responsáveis;
- 5 - Gestão, Monitoramento e Avaliação e, por fim, as Referências da elaboração do Plano.

O Plano contempla metas e ações para curto, médio e longo prazo. O alcance dos objetivos previstos no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Goiânia depende da articulação de diferentes setores governamentais e da sociedade civil, da aplicação de investimentos dos gestores das políticas públicas e da organização e dedicação dos diversos profissionais envolvidos no atendimento e defesa de direitos.

A construção de novas formas de se relacionar com os adolescentes em conflito com a lei, objetivando a ruptura com a postura infratora e proporcionando acesso às políticas públicas de qualidade,



possibilitará que os agentes públicos possam acreditar na capacidade de mudança, construção de futuros sólidos e promissores e também criará condições para que nossos adolescentes possam sonhar e construir uma cidade melhor. Assim, será cumprido o papel de (re) instituir direitos, interromper a trajetória infracional e (re) construir projetos de vida, permitindo aos adolescentes a inclusão social, educacional, cultural e profissional a que têm direito, mas não acessa naturalmente.

A discussão das propostas foi realizada, a partir de uma comissão municipal de elaboração do Plano Municipal Socioeducativo. Esta comissão foi constituída em reunião ampliada entre os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, de Assistência Social, em que foram designados representantes de diversos Órgãos e Secretarias Estaduais e Municipais. Após esse momento, outras entidades foram convidadas a constituir a comissão e a partir desses encontros foi apresentada uma versão inicial do Plano para apreciação de metas e ações. Diversas reuniões para apresentação de propostas foram realizadas. As unidades dos Centros de Referências de Assistência Social - CREAS apresentaram propostas advindas das equipes e dos adolescentes e suas famílias atendidas nestas unidades. As contribuições/discussões pertinentes foram incorporadas ao documento.

Após a aprovação pelo CMDCA o Plano se consolidou em quatro eixos: Gestão, Qualificação do Atendimento, Participação Cidadã dos Adolescentes e Sistemas de Justiça e Segurança.

O Plano Municipal do Sistema Socioeducativo, está organizado em quatro (4) eixos, oito (8) objetivos e setenta e três (73) metas, distribuídas em três períodos:

- 1º Período (2016 – 2017): Dois anos (compreende as implantações sugeridas neste documento, formulação dos Planos Estaduais e Distrital do Plano Decenal, bem como a primeira avaliação nacional do SINASE).
- 2º Período (2018 – 2021): Quatro anos, em conformidade com os ciclos orçamentários federal, estadual e municipal.
- 3º Período (2022 – 2025): Quatro anos, em conformidade com os ciclos orçamentários federal, estadual e municipal.

A avaliação e monitoramento serão contínuos e ocorrerá anualmente, com objetivo de adequar e/ou corrigir o processo.

1. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Os princípios e diretrizes propostos no Plano Municipal estão em concordância com os princípios e diretrizes definidos nos Planos Nacional e Estadual e é referenciado pelos princípios e diretrizes



previstos no Estatuto da Criança e Adolescente, na Lei Municipal n.º 8.483/ 2006, na Resolução 119/2006 do CONANDA, na Lei Federal n.º 12.594/2012, e nortearão as propostas de superação dos entraves identificados:

Princípios

1. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeito de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição (artigo 15 do ECA);

2. Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais há a presunção da inocência - Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE);

3. Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos (Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE);

4. O atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema - Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE);

5. Legalidade, não pode o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto - Lei do SINASE n.º 12.594/12;

6. Deve-se priorizar a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas – Lei do SINASE n.º 12.594/12;

7. Individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente – Lei do SINASE n.º 12.594/12;

8. Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status – Lei do SINASE n.º 12.594/12;

9. Os adolescentes são sujeitos de direitos, devendo ser garantido em qualquer circunstância, sua proteção integral;

10. Ao adolescente autor de ato infracional deve ser garantido a legalidade do seu processo, seu direito a ampla defesa, excepcionalidade, proporcionalidade, brevidade e individualização da medida e sua integridade física e mental, desde o momento da apreensão;

11. O adolescente inserido do SIMASE deve ser mantido à salvo de qualquer situação violenta, vexatória, humilhante, opressiva, degradante e prejudicial ao seu desenvolvimento físico e psíquico; em



nenhuma hipótese ser discriminado em razão de raça/etnia, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, nacionalidade, preferência política ou religiosa ou pertencimento a qualquer minoria ou status;

12. Articulação e integração das instituições, serviços e programas públicos do município, que constituem o SIMASE.

Diretrizes

a) Corresponsabilidade da União, Estado e Município no financiamento da execução das medidas socioeducativas - artigo 204, inciso 1, da Constituição Federal e Artigo 88, inciso II, do ECA;

b) Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo em meio aberto de acordo com os parâmetros do SINASE;

c) Incompletude institucional caracterizada pela intersetorialidade e utilização dos serviços das instituições governamentais e não governamentais presentes na comunidade - Artigo 86 do ECA;

d) Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos de vida pactuados com os adolescentes e suas famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento – PIA;

e) Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e suas famílias;

f) garantir o acesso do adolescente aos órgãos da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA e Conselho Tutelar);

g) Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer;

h) Garantir pleno atendimento com vistas a contemplar a diversidade cultural e o direito de inclusão social de crianças e adolescentes com deficiência, indígenas, afrodescendentes, quilombolas e com necessidades educativas especiais, sempre respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual;

i) Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura na articulação da rede socioassistencial;

j) Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e aos egressos do meio fechado, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo;

k) Garantir o acesso à programas de saúde integral;

l) Garantir ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida socioeducativa;

m) Garantir da unidade na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, através do mecanismo de cofinanciamento;



- n) Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema: educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte - Artigo 8º da Lei n.º 12.594/2012;
- o) Valorizar os profissionais da socioeducação, através do quadro efetivo dos agentes públicos e promover formação continuada;
- p) Garantir a autonomia dos Órgãos da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentro de suas respectivas atribuições, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Tutelares, mormente quanto ao controle das deliberações, controle social e fiscalização do Plano Municipal Socioeducativo;
- q) Buscar a efetivação do processo socioeducativo a partir do Plano Individual de Atendimento;
- r) Garantir a oferta de programas, serviços e projetos especiais consistentes na garantia de inclusão social e pleno acesso à habilitação e reabilitação de crianças e adolescentes com deficiência;
- s) Responsabilizar o adolescente pela prática do ato infracional é importante e deve ser priorizado o aspecto educacional da medida;
- t) Fortalecer os vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

2. MARCO SITUACIONAL GERAL

Em Goiânia, as medidas socioeducativas em meio aberto, têm sua execução municipalizada há alguns anos. Os adolescentes que eram acompanhados por técnicos do estado, passaram a ser atendidos por profissionais do município. Por falta de registros confiáveis, não foi possível definir exatamente o ano dessa transição, porém há prontuários de acompanhamento de adolescentes desde 1998 em arquivo no município. Atualmente, o serviço é executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por meio de cinco Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, divididos por regiões da cidade: Centro-Sul, Leste, Noroeste, Norte e Oeste.

O CREAS e o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de MSE, de LA e PSC é tipificado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), como um serviço a ser executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, equipamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade da Política de Assistência Social. O CREAS é uma unidade pública estatal de atendimento e referência para o acompanhamento especializado à famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, assim como, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

A elaboração da proposta de intervenção tem como principais elementos o adolescente, sua família

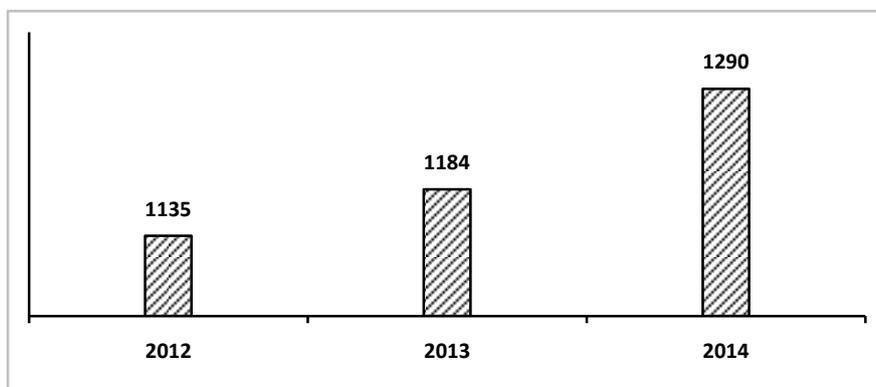


e a realidade social, econômica e cultural que permeiam a história de vida e que levou à prática do ato infracional e deve se configurar como um percurso individual e personalizado, que leva em conta as particularidades de cada situação atendida. A abordagem com adolescente e família é realizada de forma dialógica e participativa e objetiva ter como norteador o respeito às diferenças advindas de referências afetivas, sociais, morais, religiosas, etc. mediados por diferentes padrões e valores.

Os dados referenciados do levantamento estatístico no período de 2012 a 2014. De acordo com o levantamento realizado nos registros quali quantitativos dos CREAS foram atendidos em 2012: 1.135 (mil cento e trinta e cinco) adolescentes; em 2013: 1.184 (mil cento e oitenta e quatro) e em 2014: 1.290 (mil duzentos e noventa) divididos quantitativamente como demonstra a Tabela 01:

O gráfico 01 demonstra o total de adolescentes / jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC no município de Goiânia, de 2012 a 2014:

Gráfico 1 – Adolescentes / Jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto



Fonte: Relatórios Quali quantitativos dos 05 CREAS de Goiânia nos anos de 2012, 2013, 2014.

O quantitativo de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC aplicadas aos adolescentes no município de Goiânia é demonstrado na Tabela 1 e Gráfico 2:

Obs.: Para fins de contabilização dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa deve-se observar que, eventualmente, um mesmo adolescente pode estar cumprindo simultaneamente as medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, sendo neste caso computado em ambas as medidas, embora seja computado uma única vez no cálculo referente ao total de adolescentes (Parágrafo 8º do artigo 3º da resolução n.º 4, de 24 de maio de 2011).



Tabela 01 - Total de Medidas Atendidas		
	LA	PSC
2012	854	341
2013	882	462
2014	907	707

Fonte: Relatórios Qualiquantitativos dos 05 CREAS de Goiânia nos anos de 2012, 2013, 2014.

Gráfico 2 – Quantitativo de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

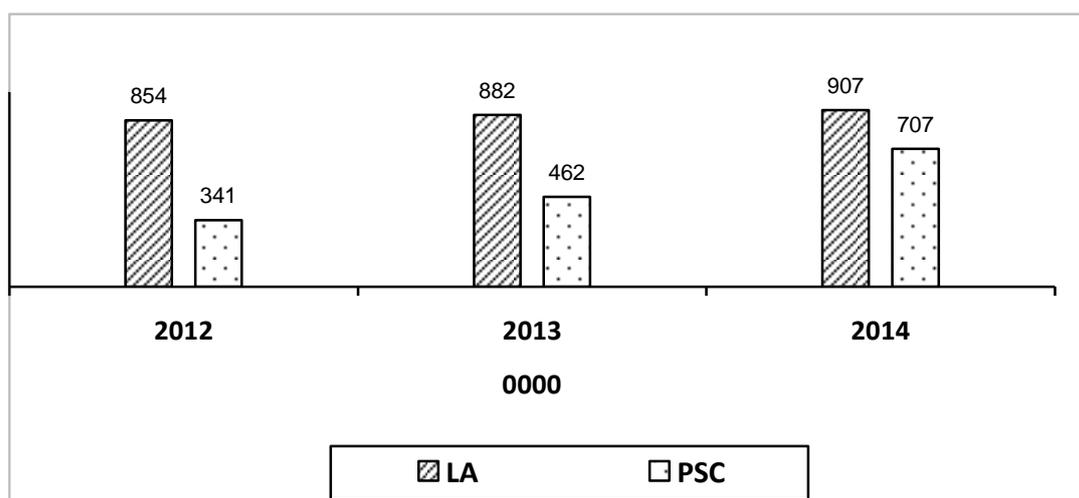


Gráfico 2 - Fonte: Relatórios Qualiquantitativos dos 05 CREAS de Goiânia nos anos de 2012, 2013, 2014.

A maior parte dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa é do sexo masculino, conforme demonstra o Gráfico 03.

Gráfico 3: Quantitativo de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa por sexo

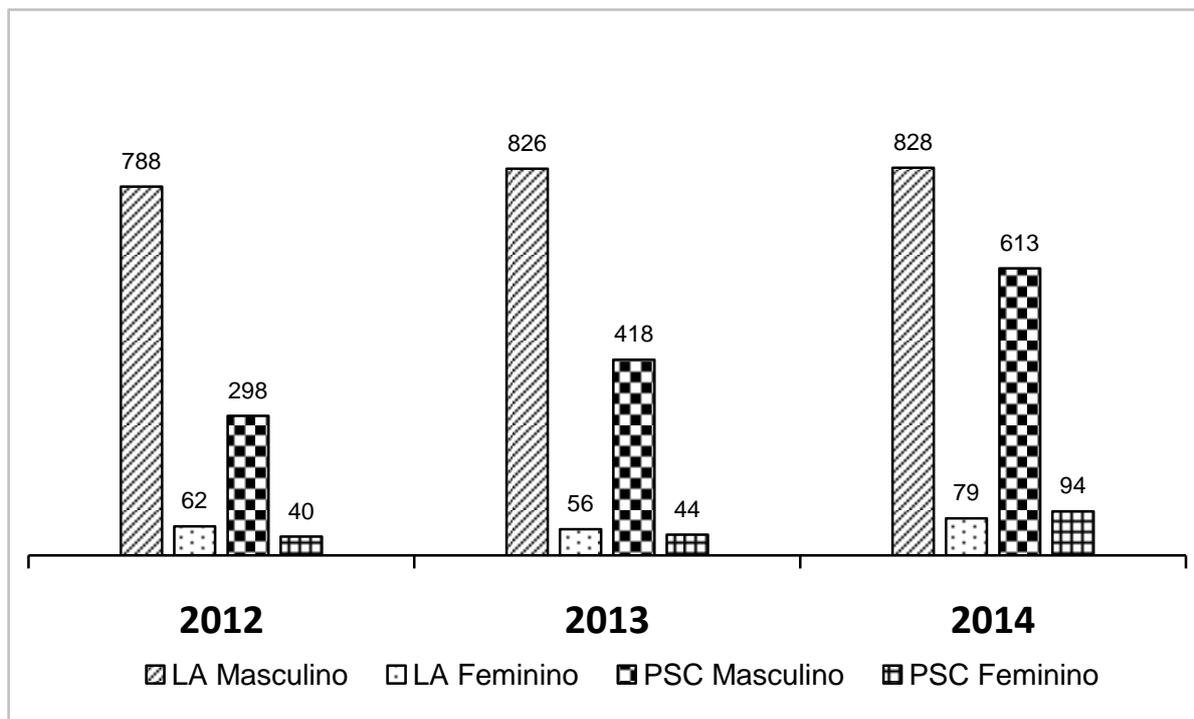


Gráfico 3 - Fonte: Relatórios Qualiquantitativos dos 05 CREAS de Goiânia nos anos de 2012, 2013, 2014.

A tabela 02 revela que o ato infracional mais cometido pelos adolescentes é o roubo.

Tabela 02 - Perfil Infracional nos Serviço/Programa de Prestação de Serviço à Comunidade e de Liberdade Assistida.

Ato infracional	2010		2011		2012		2013		2014		TOTAL	
	Nº	%	Nº	%								
Ameaça (art. 147 CP)	24	5,10%	29	6,09%	18	3,27%	6	1,61%	28	3,78%	105	4,02%
Apropriação indébita (art.168 CP)	5	1,06%	2	0,42%	2	0,36%	0	0,00%	3	0,40%	12	0,46%
Dano (art.163 CP)	13	2,76%	10	2,10%	20	3,63%	7	1,88%	9	1,22%	59	2,26%
Desacato (art.331 CP)	4	0,85%	0	0,00%	5	0,91%	3	0,80%	2	0,27%	14	0,54%
Dirigir sem habilitação (art. 309 CTB)	12	2,55%	29	6,09%	40	7,26%	11	2,95%	19	2,57%	111	4,25%
Estelionato (art.171 CP)	0	0,00%	0	0,00%	1	0,18%	1	0,27%	0	0,00%	2	0,08%
Estupro (art. 143CP)	14	2,97%	0	0,00%	1	0,18%	0	0,00%	1	0,14%	16	0,61%
Estupro de vulnerável (art. 217-A CP)	2	0,42%	3	0,63%	2	0,36%	5	1,34%	3	0,40%	15	0,57%



Extorsão (art.158 CP)	1	0,21%	2	0,42%	2	0,36%	0	0,00%	29	3,92%	34	1,30%
Falsificação de documentos (art. 298 CP)	1	0,21%	2	0,42%	1	0,18%	0	0,00%	0	0,00%	4	0,15%
Furto (art. 155 CP)	78	16,56%	69	14,50%	73	13,25%	35	9,38%	69	9,32%	324	12,41%
Homicídio (art. 121CP)	19	4,03%	8	1,68%	4	0,73%	10	2,68%	21	2,84%	62	2,37%
Lesão corporal (art. 129CP)	44	9,34%	24	5,04%	17	3,09%	12	3,22%	33	4,46%	130	4,98%
Porte de drogas (art. 28 Lei 11343/06)	7	1,49%	12	2,52%	32	5,81%	13	3,49%	26	3,51%	90	3,45%
Porte ilegal arma de fogo (art. 10 Lei 9437/97)	14	2,97%	13	2,73%	9	1,63%	6	1,61%	10	1,35%	52	1,99%
Receptação (art. 180 CP)	15	3,18%	10	2,10%	21	3,81%	19	5,09%	37	5,00%	102	3,91%
Rixa (art. 137CP)	0	0,00%	1	0,21%	6	1,09%	0	0,00%	0	0,00%	7	0,27%
Roubo (art. 157 CP)	102	21,66%	120	25,21%	151	27,40%	198	53,08%	349	47,16%	920	35,24%
Tráfico de drogas (art. 33 Lei 11343/06)	85	18,05%	83	17,44%	79	14,34%	47	12,60%	51	6,89%	345	13,21%
Venda produto pirata (art. 184 CP)	0	0,00%	0	0,00%	4	0,73%	0	0,00%	1	0,14%	5	0,19%
Vias de fato (art. 21 LCP)	1	0,21%	12	2,52%	6	1,09%	0	0,00%	7	0,95%	26	1,00%
Violação de domicílio (art. 150 CP)	0	0,00%	2	0,42%	4	0,73%	0	0,00%	1	0,14%	7	0,27%
Outros (especificar*)	30	6,37%	45	9,45%	53	9,62%	0	0,00%	41	5,54%	169	6,47%
Total	471	100,00 %	476	100,00%	551	100,00%	373	100,00%	740	100,00%	2611	100,00%

Fonte: Relatórios Qualiquantitativos dos 05 CREAS de Goiânia nos anos de 2012, 2013, 2014.

Tabela 03: Total de Reincidência durante o cumprimento da Medida Socioeducativa

Ano	LA / PSC
2012	37
2013	36
2014	49

Fonte: Relatórios Qualiquantitativos dos 05 CREAS de Goiânia nos anos de 2012, 2013, 2014.



A Tabela 04 indica o número de adolescentes mortos durante o cumprimento de medida socioeducativa.

Tabela 04 - Mortes durante o cumprimento de PSC e LA	
Ano	Mortos
2012	20
2013	19
2014	22

Fonte: Relatórios Quali quantitativos dos 05 CREAS de Goiânia nos anos de 2012, 2013, 2014.

A Região de origem dos usuários é demonstrada no gráfico 04:

Gráfico 4: Região de origem dos usuários

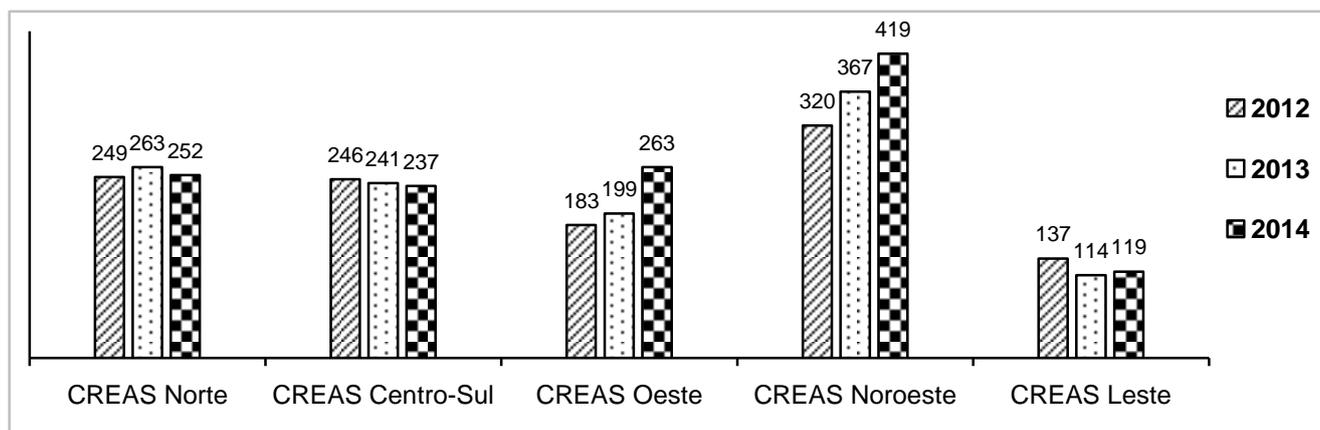


Gráfico 4 - Fonte: Relatórios Quali quantitativos dos 05 CREAS de Goiânia nos anos de 2012, 2013, 2014.

Renda das famílias é demonstrada no gráfico 05, o qual indica que a maioria recebe de 0 a 3 salários mínimos:

Gráfico 5: Renda das famílias dos adolescentes em acompanhamento no Serviço de Medidas Socioeducativas:

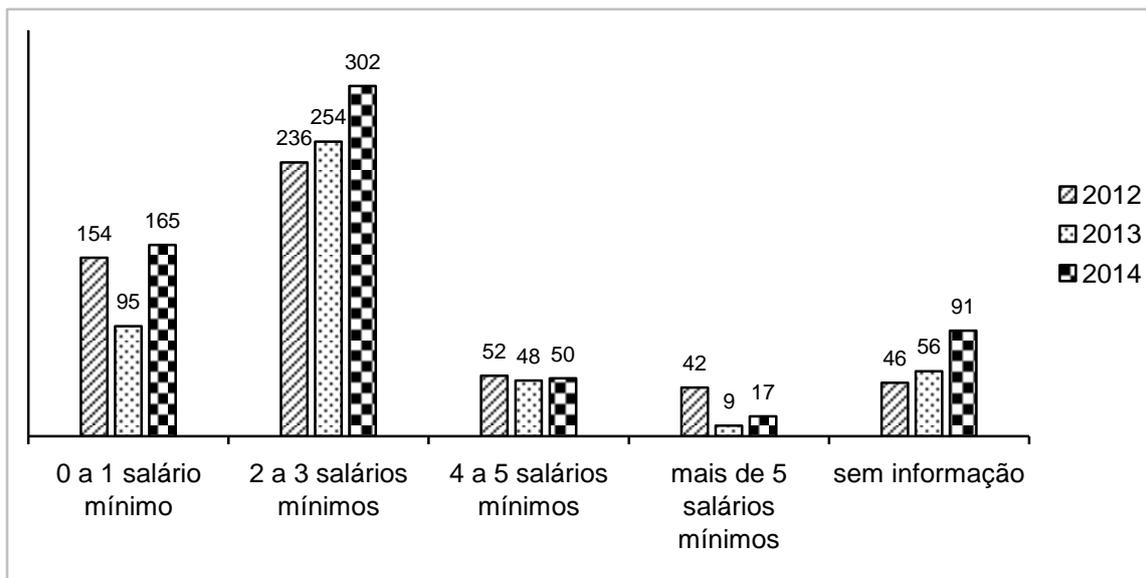


Gráfico 5 - Fonte: Relatórios Quali-quantitativos dos 05 CREAS de Goiânia nos anos de 2012, 2013, 2014

A equipe técnica dos CREAS que acompanha os adolescentes é, em sua grande maioria, prestadores de serviços, portanto, não possuem vínculo trabalhista com o município, como demonstra a Tabela 05.

Tabela 05 - Quadro de Pessoal por Relação de Trabalho em 2014

Programa	Servidor Público (Concursado)	Prestador de serviços autônomos	Subtotal
Total	5	30	35

Os registros do serviço não coletam os dados de raça/cor dos adolescentes, o uso de substâncias psicoativas, nem de acidentes e ou adoecimento dos adolescentes durante o cumprimento da medida socioeducativa. Os dados de raça/cor dos adolescentes e o uso de substâncias psicoativas já foram inseridos na coleta de dados a partir do ano de 2015. Os pontos a seguir foram destacados pela equipe técnica que acompanha os adolescentes:



2.1 Unidades de Atendimento Inicial Integrado:

- Ausência de Atendimento Integrado no município, talvez pela ausência atual de uma unidade na gestão do SIMASE, por meio da gestão municipal;
- Fragilidade na articulação e insuficiência da atuação integrada da Rede de Atendimento do município;
- Escassez na destinação de recursos orçamentários para a execução da política de atendimento socioeducativo;
- Fragilidade da gestão municipal na oferta de ações de educação, saúde e assistência social para aplicação das medidas protetivas;
- Desarticulação das políticas setoriais na efetivação das medidas socioeducativas;
- Ausência de uma instância de articulação entre as diferentes áreas que compõem o SINASE no município para responder pela execução das medidas em meio aberto;
- Falta de integração com programas destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas famílias.

2.2 Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto:

É necessário reafirmar a constante articulação das políticas públicas intersetoriais no município para o avanço e a ampliação do acesso dos adolescentes em cumprimento de MSE aos direitos sociais básicos e garantidos pela legislação. Nesse sentido, o presente plano discutirá as diretrizes, objetivos, metas e estratégias que serão desenvolvidas com a finalidade de qualificar, ampliar e garantir o atendimento qualificado dos adolescentes inseridos no Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de MSE de LA e PSC, bem como a inclusão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), contendo os indicadores de gestão, avaliação e monitoramento.

E mais, consoante vaticina o ECA e nos estritos termos do art. 4º da Lei Municipal n.º 8.483/2006, proceder-se-á a inscrição de todos os programas especificando os regimes de atendimento junto ao CMDCA, que manterá registro das inscrições e comunicará aos Conselhos Tutelares e ao Juizado da Infância e Juventude.

Algumas considerações:

- Dificuldades no estabelecimento de parcerias para ampliação das ações de acompanhamento às medidas socioeducativas em meio aberto, especialmente Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.
- Ausência de políticas de inclusão que sejam atraentes para os adolescentes e jovens, e que evitem



a reincidência.

- Ausência de aplicação de técnicas restaurativas que incluam a comunidade (Lei n.º 12.594, Art. 35, III,);
- Inadequação de instalações físicas: ausência de espaços físicos adequados para realização do trabalho com adolescentes e famílias e adaptados/acessíveis às pessoas com deficiência;
- Ausência de cofinanciamento pelo estado;
- Ausência de definição da contrapartida financeira do município;
- Desarticulação entre os executores das medidas socioeducativas de internação e em meio aberto;
- Insuficiência de Programa de Acompanhamento do Egresso, especialmente em relação ao meio sociofamiliar, mediante atuação de equipe multidisciplinar, em ação específica;
- Localização inadequada das unidades de acompanhamento (CREAS). As unidades noroeste e a norte encontram-se no limite da região atendida, dificultando o acesso;
- Baixa aderência dos adolescentes aos atendimentos na unidade/baixa frequência e alcance dos grupos psicossociais;
- As vagas disponibilizadas para os adolescentes não atendem a demanda dos mesmos, exigindo escolaridade, frequência escolar e comportamentos dos adolescentes;
- Falta trabalho sistemático de conscientização nas escolas/baixa adesão dos adolescentes na escola/escola não atrativas para os adolescentes/escolas excludentes;
- Adolescentes sofrem preconceito por estarem cumprindo medida, principalmente por parte da polícia e empregadores do mercado de trabalho;
- Dificuldade de encaminhamento dos adolescentes que necessitam de internação para tratamento de drogadição, com poucas unidades de atendimento;
- Baixa adesão dos adolescentes aos tratamentos de saúde iniciados;
- Os encaminhamentos possíveis demoram mais que a necessidade dos adolescentes e suas famílias;
- Falta de conhecimento dos parceiros sobre medidas socioeducativas;
- Parceiros de PSC não são capacitados para o acompanhamento adequado dos adolescentes;
- Necessidade de capacitar a equipe em relação ao estudo de caso, no alinhamento dos Serviços.

2.3 Recursos Humanos:

Os recursos humanos exclusivos para o atendimento do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de MSE de LA e PSC são: 15 assistentes sociais, 10 psicólogos, 2 Advogados, 6



pedagogos, 7 educadores sociais e 2 outras áreas de formação.

A equipe técnica responsável pelo atendimento da MSE estabelece metas a serem cumpridas a curto, médio e longo prazo juntamente ao adolescente e a família e contempladas no PIA – Plano Individual de Atendimento, em conformidade com os artigos 53 e 54 da Lei n.º 12.594/2012 (SINASE), com o intuito de cumprir com as determinações do ECA, da legislação Municipal e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Estas metas referem-se à providência de documentação pessoal, frequência e aproveitamento escolar, cursos profissionalizantes, inserção no mercado de trabalho, saúde, atividades culturais, esportivas e de lazer e as relações familiares, comunitárias e sociais do adolescente e suas famílias.

Na execução do serviço são desenvolvidas as seguintes atividades:

1. Acolhimento e escuta qualificada;
2. Estudo socioeconômico;
3. Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA);
4. Referência e contra referência;
5. Visitas domiciliares;
6. Orientação sociofamiliar;
7. Orientação e encaminhamento monitorados;
8. Trabalho grupal e interdisciplinar;
9. Oficinas;
10. Articulação da rede de proteção social e serviços de políticas públicas setoriais;
11. Inserção na rede pública do município;
12. Elaboração de prontuários e relatórios;
13. Mapeamento e diagnóstico das regiões de maior incidência de ato infracional.

2.4 Sistema de Informações:

- O Sistema de Informações para a Infância e Adolescência-SIPIA/SINASE ainda não absorvido como ferramenta de informação, gestão e monitoramento do atendimento socioeducativo no município;
- Ausência de registros sistemáticos sobre a situação do Sistema Socioeducativo e sua população adolescente;
- Insuficiência de equipamentos eletrônicos suficientes para a execução do serviço, como: data show, máquinas fotográficas, filmadoras, aparelhos de TV, DVD e equipamento de som;



- Formação fragmentada e desarticulada dos profissionais que atuam no Sistema;
- Fragilidade institucional da política: articulação incipiente entre os órgãos envolvidos na gestão, insuficiência de regulamentação e cofinanciamento;
- Insuficiência de agentes públicos efetivos.
- Ausência de plano de cargos, carreira e salários;
- Ausência de monitoramento e avaliação do serviço.

2.5 Financiamento:

- Ausência de cofinanciamento por parte do estado, até o momento;
- Indefinição do cofinanciamento do município, até o momento.

O Plano Municipal do Atendimento Socioeducativo do SIMASE visa superar todos os desafios enfrentados que impedem a consolidação da Garantia de Direitos dos adolescentes, permitindo que eles reconstruam seu projeto de vida e se reintegrem socialmente.

3. MODELO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO MUNICIPAL

Ao município cabe a execução da política socioeducativa em meio aberto, por intermédio de ações descentralizadas e cofinanciadas pelos três níveis de poder e da articulação das políticas setoriais que compõe o Sistema de Garantia de Direitos, incluindo a participação da população.

Aos Órgãos da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA e CT) caberão, respectivamente, o cumprimento de suas atribuições previstas na Lei Municipal n.º 8.483/2006, especialmente normatizar, deliberar e controlar a política de atendimento, bem como zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes definidos na Lei Orgânica do Município de Goiânia e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Plano Municipal do SIMASE tem como desafio a implantação e consolidação da política socioeducativa no município e a organização do sistema como um todo. No momento as ações estão sendo realizadas de forma desarticulada pelas diversas secretarias e instituições, sem definição clara das responsabilidades de cada instituição, o que torna a pauta como não prioritária e até mesmo por vezes não reconhecida por instituições importantes ao processo da socioeducação.

Há falta de coordenação de articulações no município para unificar e direcionar os esforços necessários para o acompanhamento eficaz das famílias, prevenindo a continuidade das práticas muitas



vezes de conceitos minoristas.

O Plano Nacional do SINASE propõe um redesenho político-administrativo alinhado à Resolução do CONANDA e à Lei n.º 12.594/2012, ao definir e estabelecer as responsabilidades na aplicação das medidas socioeducativas, como tarefa necessária e insubstituível dos órgãos que compõe o Sistema de Garantia de Direitos, particularmente daqueles que são responsáveis por sua execução.

Os princípios e diretrizes do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo estão norteados nas normativas internacionais das quais o Brasil é signatário, no ECA (Lei 8.069/1990), na Lei Municipal n.º 8.483/2006 e no SINASE (Lei 12.594/2012):



MODELO DE GESTÃO DO SISTEMA NACIONAL SOCIOEDUCATIVO

	PODER EXECUTIVO	INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO	INSTÂNCIAS DE CONTROLE
FEDERAL	<p>ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO NACIONAL SDH Coordenador Nacional do Sistema Socioeducativo</p>	<p>POLÍTICAS SETORIAIS</p> <p>COMISSÃO INTERSETORIAL</p> <p>ESCOPO: Garantir responsabilidade e transversalidade das Políticas Setoriais do SINASE.</p> <p>COMPOSIÇÃO: SDH, MINISTÉRIOS (MDS, MEC, Ministério da Saúde, do Esporte, de Cultura, de Planejamento, de Trabalho e Emprego, SEPP/PR), CONANDA, FONSEAS, CNAS, FONACRIAD, CONGEMAS</p>	<p>ÓRGÃOS FISCALIZADORES</p> <p>CONANDA, CGU, Congresso Nacional, TCU e Sistema de Justiça</p>
	<p>Medidas de Meio Fechado Medidas de Meio Aberto</p> <p>SINASE 4.1.3: Coordenar o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; formular e executar a política nacional; suplementação de recursos; elaborar o Plano Nacional do SINASE; SIPIA, Assistência Técnica a Estados e Municípios; diretrizes gerais sobre organização e funcionamento; processos de avaliação de entidade e programas.</p>		
	<p>ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO ESTADUAL Coordenador Estadual do Sistema Socioeducativo</p>		
ESTADUAL	<p>ÓRGÃO GESTOR DA PRIVAÇÃO E RESTRIÇÃO DE LIBERDADE ÓRGÃO GESTOR DA LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE</p> <p>Função: coordenar, monitorar, supervisionar e avaliar a implantação e o desenvolvimento do Sistema Socioeducativo; supervisionar tecnicamente as entidades; articular a intersetorialidade, estabelecer convênios, publicar, emitir relatórios, coordenar a elaboração do Plano Estadual, SIPIA, Assistência aos Municípios; criar e manter programas de internação, semiliberdade e internação provisória - SINASE 4.2.2; 4.1.4.</p>	<p>COMISSÃO INTERSETORIAL</p> <p>ESCOPO: Garantir responsabilidade e transversalidade das Políticas Setoriais do SINASE</p> <p>COMPOSIÇÃO: Órgão Gestor, Secretarias Estaduais, Coordenação Meio Aberto, Coordenação Meio Fechado, Sistema de Justiça e Organizações da Sociedade Civil.</p>	<p>Órgão de controle da Administração Estadual; Legislativo Estadual; Sistema de Justiça; Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e Organização da Sociedade Civil</p>
	<p>ÓRGÃO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS Coordenador Municipal do Sistema Socioeducativo</p>		
MUNICIPAL	<p>COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</p> <p>Função: Coordenar, monitorar, supervisionar, e avaliar a implantação e o desenvolvimento do Sistema Socioeducativo; supervisionar tecnicamente as entidades, avaliando e monitorando; articular a intersetorialidade, estabelecer convênios, publicar, emitir relatórios, SIPIA, coordenar a elaboração do Plano Municipal - SINASE 4.2.2; 4.1.5.</p>	<p>COMISSÃO INTERSETORIAL</p> <p>ESCOPO: Garantir responsabilidade e transversalidade das Políticas Setoriais do SINASE</p>	<p>CMDCA; Órgão de Controle Administração Municipal, Legislativo Municipal, CCM, CT, Sistema de Justiça e Organizações da Sociedade Civil.</p>



4. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

1. Promover a Gestão do Sistema Municipal Socioeducativo (SIMASE);
2. Instituir o Sistema Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo (SIMASE);
3. Implementar e implementação da articulação das políticas setoriais que atuam no Sistema Socioeducativo (SIMASE);
4. Qualificar do atendimento socioeducativo: Da Infraestrutura;
5. Qualificar do atendimento socioeducativo: Dos profissionais do SIMASE;
6. Qualificar do atendimento socioeducativo: Ao Adolescente;
7. Fortalecer a articulação com o sistema de justiça;

Monitoramento da execução das ações;

8. Incrementar o orçamento com vistas a garantir o pleno funcionamento da política de atendimento às crianças e adolescentes no âmbito do Município de Goiânia;
9. Estimular, no âmbito do NAI, a criação do Núcleo de Mediação de Conflitos e Convivência Pacífica;



5. EIXOS OPERATIVOS – METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

EIXO 1 – GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Objetivo(s): Garantir a implantação/implementação, monitoramento e avaliação da execução do SIMASE no município de Goiânia

Ação	Estratégia	Meta	Prazo	Responsável	Parceria	Financiamento Responsável
1 – Elaborar lei municipal para constituição do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE)	Articulação com CMDCA, Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal	Lei elaborada e aprovada	2016/2017	CMDCA, Poder Executivo e Poder Legislativo	SGD, Universidades e sociedade civil organizada	Poder Executivo
2 - Formar Comitê Gestor Intersetorial do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto para coordenar, monitorar, supervisionar e avaliar a implantação e desenvolvimento do SIMASE	Articulação do SGD com políticas sociais do SIMASE	Comitê Gestor Intersetorial formado	2016/2025	CREAS, SEMAS Conselhos e demais políticas	Sistema de Justiça	SEMAS
3 - Elaborar diagnóstico sobre a realidade do adolescente em cumprimento de MSE	a) Atualizar periodicamente o diagnóstico do perfil dos adolescentes em cumprimento de MSE e sua realidade; b) Disponibilizar e publicar os dados.	Diagnósticos realizados e divulgados a cada 3 anos	A cada três anos	SEMAS/ Demais secretarias do SIMASE	Sistema de Justiça	SEMAS

www.goiania.go.gov.br



EIXO 2 – QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Objetivo (s): Adequar e atualizar os Recursos Humanos (Equipe Técnica) e aperfeiçoar metodologias de atendimento usando a qualificação do trabalho, para garantir a melhor qualidade do atendimento socioeducativo em meio aberto.

Ação	Estratégia	Meta	Prazo	Responsável	Parceria	Financiamento Responsável
1- Aprimorar o Plano Individual de Atendimento (PIA)	Articulação com o Ministério Público e Vara da Infância CMDCA	100% adolescentes com PIA	2016/2017	CREAS/SEMAS	Judiciário/ Ministério Público CREAS	CREAS
2-Articulação com as demais Políticas Públicas	Contratação de profissionais, via concurso público e articulação com o CMDCA	Um técnico para cada (20) vinte adolescentes	2016/2017	Prefeitura Municipal de Goiânia	CREAS/ SEMAS/ Finanças	Prefeitura Municipal de Goiânia
3- Construção/revisão do Projeto Político Pedagógico para adolescentes em cumprimento de MSE.	Capacitação dos profissionais envolvidos para garantir o acompanhamento e aplicação do Projeto Político Pedagógico	Projeto Político Pedagógico atualizado e aperfeiçoado anualmente	2016/2025	CREAS/SEMAS	Todas as secretarias envolvidas no SIMASE	SIMASE
4- Ampliação do número de instituições acolhedoras de adolescentes para o cumprimento da PSC.	a) Articulação das Secretarias responsáveis pelo SIMASE e entidades do município com o objetivo de firmar novos convênios para o cumprimento da MSE de PSC e CMDCA b) Reuniões periódicas com as instituições que já recebam adolescentes para o cumprimento da MSE de PSC. c) Capacitação das instituições que recebem adolescentes em cumprimento de PSC	Ampliação, articulação e capacitação do quadro de instituições parceiras na execução da MSE de PSC	2016	CREAS/SASC Todas as secretarias envolvidas no SIMASE	Sistema de Justiça	SIMASE



EIXO 3 – PARTICIPAÇÃO E/OU PROTAGONISMO DO ADOLESCENTE

Objetivo (s): Criar espaços para mobilizar os adolescentes e promover sua participação na elaboração e fiscalização de políticas públicas para crianças e adolescentes

Ação	Estratégia	Meta	Período	Responsável	Parceria	Financiamento Responsável
1- Garantir a efetiva participação dos adolescentes na execução, avaliação e aprimoramento das medidas socioeducativas	-Garantir a participação dos adolescentes na elaboração do PIA	PIA construído a partir das metas verbalizadas pelo adolescente	2016/2025	CREAS/SEMAS	Sistema de Justiça	CREAS/SEMAS
2- Promover o acesso dos adolescentes em cumprimento de MSE na formulação das Políticas Públicas	-Garantir a participação dos adolescentes em MSE nas Conferências dos Direitos de Crianças e Adolescentes. - Capacitar os adolescentes para sua participação na construção de políticas públicas para crianças e adolescentes -Propiciar aos adolescentes sua plena participação em reuniões do CMDCA e outros espaços que visem a construção de políticas públicas referentes à crianças e adolescentes	Adolescentes participando do CMDCA e demais espaços de construção de políticas públicas	2017/2025	CREAS/ SEMAS/ CMDCA e Conselhos Tutelares	Demais secretarias	CMDCA
3- Criação de grupos de trabalho de jovens para discussão dos programas e projetos no município	-Escuta das necessidades relacionadas pelos jovens	Identificar e atender os anseios da juventude local	2014/ 2025	Comissões das Secretarias	Comunidade s/Associações	SIMASE
4- Articulação com representantes das Políticas Públicas	Roda de conversas para apresentação da ação 3	Concretizar as ações manifestadas pelos jovens	2016/2025	Secretaria de Esporte e Lazer	Poderes Público/ Legislativo	SIMASE

www.goiania.go.gov.br



EIXO 4: ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E INTERINSTITUCIONAL

4.1: ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

4.1.1: Articulação com a Política de saúde

Objetivo (s): Articulação das políticas de saúde, garantindo o acesso dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas à rede pública do SUS e garantir a Atenção Integral à Saúde do Adolescente em Cumprimento de MSE

Ação	Estratégia	Meta	Prazo	Responsável	Parceria	Financiamento Responsável
1- Garantir acesso aos adolescentes em cumprimento às medidas socioeducativas na política pública de saúde dentro da faixa etária relativa nos programas de saúde existentes: Estratégia de Saúde da Família – ESF, distrito sanitário, CAPS I, CAPS, Psicossocial, prevenção do uso de álcool e drogas, DST, AIDS e prevenção à gravidez na adolescência e demais programas do SUS	- Iniciar pesquisa para definição da quantidade e gênero de adolescentes que já estão inseridos nos Programas da Saúde; - Articular ações educativas junto aos adolescentes e familiares em relação à sexualidade e gravidez na adolescência, participação da família na vida dos filhos e palestras educativas com o tema dependência química; - Priorizar o atendimento desses adolescentes no tratamento de saúde bucal.	Inseri-los nos programas e projetos relacionados à sua necessidade	2016 a 2025	Secretaria de Saúde	CREAS/ SEMAS Distrito Sanitário, ESF/SMS CAPS I e CAPS AD CMDCA e Conselhos Tutelares	Secretaria de Saúde



EIXO 4.1.2 ARTICULAÇÃO COM A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL

Objetivo (s): Articular as políticas de educação, esporte, turismo, eventos e lazer e socioeducativa objetivando o acesso, permanência e acompanhamento escolar aos adolescentes em cumprimento de PSC e LA, especialmente os provenientes de comunidades distantes e carentes.

Ação	Estratégia	Meta	Prazo	Responsável	Parceria	Financiamento Responsável
1- Garantir a efetividade do direito a Educação, Esporte e Lazer aos adolescentes em cumprimento de PSC e LA.	Formação dos profissionais de educação, esporte e lazer para o melhor acolhimento	100% dos adolescentes	2016 a 2025	Educação/Esporte	Secretaria de Educação e Esporte/AGETUL SEMAS/CREAS/CRAS/NAS e Secretaria de Saúde, CMDCA e Conselhos Tutelares	Educação/Esporte /AGETUL
2 - Fomentar a criação de grupos de trabalho entre profissionais da secretaria de Educação e Esporte/ AGETUL e SEMAS/CREAS	Definir formas de inclusão imediata nos núcleos esportivos	Reuniões trimestrais entre as partes	2016 a 2025	SMEE/AGETUL	Conselho Tutelar/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia/AGETUL/ SEMAS/CREAS	SMEE/Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL
3- Garantir uma educação de	- Palestra para os jovens e a	100% dos	Anual	Educação/Esporte	SEMAS/	Educação/Esporte

www.goiania.go.gov.br



qualidade inclusiva	família - Formação dos profissionais - Aquisição de materiais - Readequação do Planejamento Escolar	adolescentes			CREAS/ Cultura/ Secretaria de Saúde, CMDCA e Conselhos Tutelares	/AGETUL
4- Garantir a educação integral	-Formação dos profissionais de educação, esporte e lazer para o melhor acolhimento	100% dos educadores	2016 a 2025	Educação e Esporte	CREAS/ Educação municipal e Estadual/AGETUL CMDCA e Conselhos Tutelares	Educação/Esporte /AGETUL
5- Articular um Grupo de Trabalho entre CREAS e Educação e Esporte	- Criação de uma comissão formada pelas secretarias envolvidas	Criar o Grupo de Trabalho	2016 a 2025	Educação e Esporte	CREAS/ SEMAS	Educação/Esporte
6- Montar planejamento para oferecer núcleos esportivos, nas comunidades mais distantes, utilizando escolas ou outros espaços públicos existentes.	Designar grupos de profissionais especializados para trabalhar nos núcleos e identificar a demanda dos adolescentes e seu contexto social, definindo as modalidades a serem implantadas.	Contemplar as famílias com esporte e lazer nas regiões onde o acesso é mais difícil	2 anos	SMEE/SEMAS	Conselho Tutelar/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia/ AGETUL/SEMAS/CREAS	SMEE/Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

www.goiania.go.gov.br



EIXO 4.1.3 ARTICULAÇÃO COM A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo (s): Garantir o acesso aos serviços e programas de responsabilidade da Política de Assistência Social, para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e Prestação de Serviços a Comunidade, extensivo às famílias e comunidades.

Ação	Estratégia	Meta	Prazo	Responsável	Parceria	Financiamento Responsável
1- Articulação da Política de Assistência Social, com CREAS para garantir a efetivação dos direitos dos adolescentes que cumprem MSE, com enfoque na família visando o desenvolvimento e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários	- Diálogo permanente entre as equipes das diferentes unidades para as famílias dos adolescentes em cumprimento de MSE de acesso à comunidade; - Definição de estratégias para a inclusão de adolescentes egressos do Sistema Socioeducativo e suas famílias no PAIF e SCFV	-100% adolescentes e famílias acessando os serviços da política de assistência social;	2016 a 2025	SEMAS/CRAS/NAS	CREAS CRAS/NAS CMASGYN	SEMAS
2 – Garantir a prioridade do atendimento aos adolescentes em LA e PSC no acompanhamento do SCFV	Articulação com os CRAS/NAS	100% dos adolescentes	2016 a 2025	SEMAS/CRAS/NAS	CREAS CRAS/NAS	SEMAS
3- Inclusão dos adolescentes e de sua família em programas sociais com transferência de renda, que estejam nos critérios econômicos estabelecidos	Escuta qualificada das necessidades relatadas pelos jovens e familiares. Auxílio com documentações quando necessário.	100 % dos adolescentes que estiverem dentro do perfil estabelecido	2016 a 2025	SEMAS/CRAS/NAS	CREAS CRAS/NAS	SEMAS

www.goiania.go.gov.br



EIXO 4.1.4 ARTICULAÇÃO COM A POLÍTICA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO
(Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia)

Objetivo (s): Articular as políticas de formação profissional, trabalho e socioeducativa possibilitando a inserção e participação dos jovens (PSC e LA) na vida social e no mundo do trabalho

Ação	Estratégia	Meta	Prazo	Responsável	Parceria	Financiamento Responsável
1 – Garantir vagas e oportunidades diversificadas no Centro de Formação Profissional (SENAI – PRONATEC), e/ou empresas e serviços.	Cursos, palestras, treinamentos e oficinas.	100% dos jovens (PSC e LA) atendidos	2016 a 2025	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia	SEMAS-CREAS, CMDCA, Conselhos Tutelares Educação, Sistema “S” e outros	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia
2- Inserir os jovens (PSC e LA) no Programa Jovem Cidadão	Realizar orientação profissional (currículo, comportamento no mundo do trabalho, como participar de uma entrevista). Curso: Empreendedorismo na prática	100% dos jovens (PSC e LA) e atendidos	2016 a 2025	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia	SEMAS-CREAS, Educação/Esp arte, Sistema S e outros	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia
3-Manter os dados atualizados, tanto dos cursos, quanto os perfis dos jovens	Parcerias com as empresas para futura contratação dos jovens	100% dos jovens (PSC e LA) atendidos	2016 a 2025	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia	SEMAS-CREAS, Educação/Esp arte, Sistema “S” e outros	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia
4- Prever atendimento e qualificação para as famílias dos jovens.	Levantar a demanda das famílias para oferta de cursos.	100% dos jovens (PSC e LA) atendidos	2016 a 2025	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia	SEMAS-CREAS, Educação/Esp arte, Sistema “S” e outros	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia

EIXO 4.1.5 ARTICULAÇÃO COM A POLÍTICA DE CULTURA



(Secretaria Municipal da Cultura)

Objetivo (s): Articular as políticas de Cultura e Juventude que facilitem a participação e o acesso aos espaços de atividades culturais aos adolescentes em medidas de prestação de serviços a comunidade (PSC) e LA

Ação	Estratégia	Meta	Prazo	Responsável	Parceria	Financiamento Responsável
1- Elaborar Mapa da Juventude através de pesquisa de campo, para a identificação dos anseios e necessidades da população jovem de Goiânia	Contratar empresa especializada para a construção do mapa da juventude	Atingir 100% dos bairros e a maior quantidade de jovens possível	2015	SEMAS e Secretaria de Cultura	CREAS CMDCA e Conselhos Tutelares	Secretaria de Cultura, Secretaria de Assistência Social, CMDCA
2- Ofertar vagas nas oficinas de diversas modalidades culturais	Disponibilizar vagas nas oficinas e palestras que facilitem a integração e a permanência dos mesmos.	Disponibilizar o maior número de vagas	2016 – 2025	Secretaria de Cultura	SEMAS/CREAS Associações/ Sociedade Civil	Secretaria de Cultura



EIXO 4.2 ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL SISTEMA DE JUSTIÇA (PODER JUDICIÁRIO, MINISTÉRIO PÚBLICO)

Objetivo (s): Articular com o sistema de justiça e política socioeducativa, fomentando a interação contínua com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares visando aperfeiçoar a sistemática de justiça voltada ao adolescente em cumprimento de MSE, com ênfase nos direitos humanos.

Ação	Estratégia	Meta	Prazo	Responsável	Parceria	Financiamento Responsável
1 - Articular com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e Conselho de direitos da criança e do adolescente, procedimentos relacionados à apuração dos atos infracionais e execução das medidas socioeducativas	- Reuniões periódicas com membros de cada área com a participação da equipe técnica intersetorial - Momentos de reflexão sobre a eficiência e a eficácia da aplicação da execução das medidas socioeducativas - Reunião com membros e coordenadores das áreas	Reuniões trimestrais	2016/2025 anualmente	SIMASE	SEMAS / CREAS	SEMAS / CREAS



EIXOS OPERATIVOS – METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

OBJETIVO	META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
1. Gestão do Sistema Municipal Socioeducativo	1.01 – Instalar a Coordenação Municipal do Sistema Socioeducativo de acordo com a orientação da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.		X		Executivo municipal Conselhos de Direitos Conselhos Tutelares SEMAS
	1.02 – Articular e apoiar a implantação e implementação no município dos Núcleos de Atendimento Integrado (NAI) ao adolescente que se atribua ato infracional, condicionados à prévia existência e efetivo funcionamento de Centros Integrados de Atendimento de Adolescentes em conflito com a Lei (Art. 88, inc. VI do ECA), inclusive em plantões noturnos e fora dos horários forenses. <u>(Plano dos DH de Crianças e Adolescentes - diretriz 04 meta 58).</u>	X	X	X	SEMAS
	1.03 - Implementar o SIMASE garantindo os recursos financeiros em cofinanciamento para o funcionamento adequado do programa socioeducativo, com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária, à proteção social, à inclusão educacional, cultural e profissional, com base na Lei nº 12.598 de 18 de Janeiro de 2012, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE		X	X	SEMAS Conselhos de Direitos Conselhos Tutelares SGD



	1.04 - Definir valor (%) para o cofinanciamento do Município ao socioeducativo.			X X	SEMAS Conselhos de Direitos (CMDCA e CMASGyn) Conselhos Tutelares CMASGyn
	1.05 – Garantir a gestão dos recursos do socioeducativo pela Coordenação Municipal do Sistema em conta específica.			X X	Executivo do Município SEMAS
	1.06 – Definição do papel dos profissionais da equipe do socioeducativo para atendimento conforme a Lei nº 12.598 de 18 de Janeiro de 2012, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.			X	Sistema Municipal Socioeducativo (SIMASE)
	1.07 - Adequação das equipes existentes para atendimento, efetivação da equipe de referência (Assistente Social, Psicólogo, Advogado e Pedagogo) em cada unidade CREAS no acompanhamento dos adolescentes que cometeram ato infracional) conforme Lei n.º 12.598 de 18 de Janeiro de 2012, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e NOB/RH/SUAS;	X			Sistema Municipal Socioeducativo (SIMASE) SEMAS
	1.08 - Estabelecer/definir funções entre as equipes das unidades (alinhamento do Serviço).	X			Sistema Municipal Socioeducativo (SIMASE) SEMAS
	1.09 - Elaborar e implantar o regimento interno e os fluxos de trabalho do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de Medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).	X			Coordenação Municipal do Socioeducativo.

www.goiania.go.gov.br



	1.10 – Elaboração e implantação da Proposta Pedagógica para o atendimento socioeducativo em meio aberto, com base nos parâmetros do SINASE, considerando a diversidade de gênero, cor/etnia, orientação sexual; adolescentes com deficiência e faixa etária; ato infracional praticado; a participação do adolescente/jovens e sua família, com foco no programa de egressos e na incompletude institucional.	X	X	X	Sistema Municipal Socioeducativo (SIMASE) SEMAS
	1.11 – Realizar o mapeamento regionalizado para os serviços da Rede;	X	X	X	TODOS
	1.12 – Fortalecer a articulação na rede de atenção, no cumprimento das medidas socioeducativas (saúde, educação, assistência social, esporte e lazer.	X	X	X	Sistema Municipal Socioeducativo
	1.13 – Fortalecimento da Rede Socioassistencial na atuação do fortalecimento de vínculo familiar e comunitário.	X	X	X	Sistema Municipal Socioeducativo - SEMAS
	1.14 – Incluir na coleta de dados estatísticos do programa, os dados solicitados pelo plano nacional que não são coletados no momento (raça/cor, uso de drogas, entre outras);	X	X	X	Sistema municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE)
	1.15 – Ampliar e formalizar parcerias de Prestação de serviço à comunidade, fortalecendo sua atuação com a realização de capacitações regulares;	X	X	X	Sistema municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE)



	1.16 - Estabelecer fluxo de articulação e encaminhamento entre os Centros de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS com os Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, NAS - Núcleo de Assistência Social e conveniadas, afim de qualificar e garantir a inclusão de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e suas famílias no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.	X	X	X	SEMAS
	1.17 - Promover a realização de pesquisa sobre o sistema socioeducativo em meio aberto no município	X	X		Instituições Acadêmicas e ou de pesquisa Sistema Socioeducativo
2. Instituir o Sistema Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo	2.01 – Equipar as unidades do serviço de acompanhamento às medidas Socioeducativas com equipamentos de informática suficientes para a implantação do sistema SIPIA/SINASE.	X			Executivos Municipais SEMAS
	2.02 – Implantar e manter o sistema SIPIA/SIMASE nas unidades do serviço de acompanhamento às medidas Socioeducativas e promover a integração com os sistemas de informação das demais políticas setoriais.	X			Executivos Municipais SEMAS
	2.03 - Integração dos dados do Censo Escolar da Educação Básica com o Sistema Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo			X	SMEE SECULT SEMAS

www.goiania.go.gov.br



3. Implantação e implementação da articulação das políticas setoriais que atuam no Sistema Socioeducativo	3.01 - Organizar o funcionamento das Comissões Intersetoriais em nível Municipal do Sistema Socioeducativo	X	X	X	SEMAS
	3.02 - Acompanhar o funcionamento das Comissões Intersetoriais em nível Municipal do Sistema Socioeducativo				CMDCA
	3.03 – Fiscalizar a garantia de escolarização de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos do sistema socioeducativo nos Planos Estaduais e Municipais de Educação e representar em desfavor dos gestores em caso de descumprimento sem justificativa devidamente fundamentada.	X	X	X	Conselhos Tutelares
	3.04 – Promover a sensibilização da sociedade e do poder público sobre a importância das medidas socioeducativas de meio aberto, ampliando e articulando políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes ao direito a convivência familiar e comunitária com base na Lei n.º 12.594/2012.	X	X	X	Executivos Municipais Conselhos de Direitos (CMDCA e CMASGyn) SEMAS
	3.05 - Criação de uma plenária municipal para discussões das medidas socioeducativas em meio aberto com reuniões semestrais, com a participação de entidades governamentais e não governamentais, conselhos setoriais e famílias dos adolescentes;	X	X	X	Conselhos de Direitos (CMDCA e CMASGyn) SEMAS
	3.06 - Articular e estabelecer com as demais políticas setoriais planos de ação para socioeducação.	X	X	X	SIMASE
	3.07 - Elaborar protocolos e fluxos de atendimento para a socioeducação de forma intersetorial.	X	X		SIMASE

www.goiania.go.gov.br



3.08 - Apoiar a implantação de mecanismos de prevenção e controle da violência institucional no atendimento de adolescentes, com ênfase na erradicação da tortura e violência policial.		X	X	SIMASE
3.09 - Formular diretrizes, parâmetros e fluxos para estruturação de redes integradas de atendimento de adolescentes egressos do sistema Socioeducativo	X	X	X	SIMASE
3.10 - Garantir a oferta de escolarização durante o cumprimento da medida socioeducativa, em regime de colaboração com os sistemas de ensino.	X	X		SMEE AGETUL
3.11 - Acompanhar matrícula, frequência e aproveitamento escolar dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Através dos dados do Censo Escolar da Educação Básica e sistema específico. Pela família, equipe da educação e equipe técnica de acompanhamento às Medidas Socioeducativas.	X	X	X	SMEE SEDUC SEMAS
3.12 -Disponibilização de documentação escolar (relatório bimestral) no Plano Individual de Atendimento (PIA).	X	X		SMEE AGETUL SEMAS
3.13 - Ampliar progressivamente o atendimento em tempo integral na educação para adolescentes cumprindo medidas socioeducativas.		X	X	SMEE AGETUL
3.14 - Incentivar as escolas que atendem adolescentes cumprindo medidas socioeducativas a desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento desses adolescentes	X	X		SMEE AGETUL



	3.15 - Acompanhamento da trajetória escolar dos egressos do sistema socioeducativo pela rede básica de assistência social e educação.	X	X		SMEE AGETUL E SMS
	3.16 - Favorecer o atendimento dos adolescentes com defasagem escolar no programa mais educação.	X	X	X	SMEE AGETUL
	3.17 - Avaliar o desempenho escolar e acadêmico dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas ao fim do Ensino Médio, fomentando o acesso à Educação Superior.	X	X		SEMAS
4 - Qualificação do atendimento socioeducativo: Da Infraestrutura	4.01 - Estruturar cada unidade de CREAS de acordo com a necessidade de atendimento: - 1 carro exclusivo para cada grupo de 150 adolescentes acompanhados; - Manutenção dos veículos de forma regular; - Troca da frota de veículos a cada 5 anos;	X	X	X	Executivos Municipais



	<p>4.02 - Equipar e manter as unidades com móveis e equipamentos suficientes para atividades individuais e em grupo de acordo com a quantidade de famílias acompanhadas, devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o número de cadeiras deverá ser de no mínimo de 50% da quantidade de pessoas atendidas; - mesas para atendimentos individuais e atividades em grupo; - impressora multifuncional; - Jogos pedagógicos - Pufs; - Material de expediente, entre outros. 	X	X	X	Executivos municipais
5. Qualificação do atendimento socioeducativo: Dos profissionais do SIMASE	5.01 - Ampliar, por meio de realização de concurso público, o número de servidores efetivos nas Unidades de atendimento a medida socioeducativa em meio aberto, levando em consideração o perfil orientado na NOB/RH/SUAS.	X	X	X	Executivo Prefeitura SEMAS
	5.02 - Elaboração e aprovação de Plano de Cargos e Salários para os profissionais do sistema municipal socioeducativo - SIMASE;		X		Executivos municipais
	5.03 - Garantir a participação dos profissionais que atuam no SIMASE na formação continuada através da Escola Nacional de Socioeducação e demais instituições educacionais.	X	X	X	Sistema Municipal Socioeducativo Universidades Sistema de ensino
	5.04 – Implantação da escola municipal de Socioeducação para a realização de capacitação continuada especializada.	X	X	X	Sistema Municipal Socioeducativo

www.goiania.go.gov.br



	5.05 Garantir a participação de todos os profissionais dos órgãos de atendimento a crianças e adolescentes (CREAS, CRAS, dentre outros) em fóruns, debates, seminários e assembleias para qualificar o atendimento dos adolescentes e sua família.	X	X	X	Executivos municipais
	5.06 – Promover regularmente a capacitação das instituições que recebem adolescentes para o cumprimento de Prestação de Serviço à Comunidade.	X	X	X	SEMAS
	5.07 - Apoiar a inserção de representantes das políticas socioeducativas nos Comitês e Mecanismos Estaduais de Prevenção e Combate à Tortura – CNPCT/MNPCT, conforme Lei n.º 12.847/2013.	X	X	X	SEMAS
6. Qualificação do atendimento socioeducativo: Ao Adolescente	6.01 - Garantir a oferta dos serviços dos Centro de Referência de Assistência Social – CRAS aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e egressos do sistema socioeducativo, e suas famílias.	X	X	X	SEMAS
	6.02 - Garantir a oferta dos Centro de Referência de Assistência Social – CRAS às famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado como grupo prioritário.	X	X	X	SEMAS
	6.03 – Fortalecer o empoderamento familiar e as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de adolescentes no espaço de convivência familiar e Comunitária.	X	X	X	SEMAS Escola de pais
	6.04 Assegurar documentação civil básica a todos os adolescentes.	X	X	X	Secretaria de segurança Pública SEMAS



6.05 - Inclusão, de forma transversal, de ações afirmativas para promoção da igualdade étnico racial e combater a discriminação, o preconceito e a desigualdade racial no âmbito do atendimento socioeducativo, através de formações, eventos e campanhas na área.	X	X	X	Sistema Municipal Socioeducativo Conselhos de Direitos (CMDCA e CMASGyn)
6.06 - Organização de ações que contemple temas como: saúde sexual e reprodutiva, paternidade e maternidade responsável, desenvolvimento físico e psicológico, situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social, gênero, orientação sexual, identidade de gênero e pessoas com deficiência.	X	X	X	Sistema Municipal Socioeducativo
6.07 - Garantir o uso do nome social de travestis e transexuais e introduzir o quesito “orientação sexual” nos formulários utilizados.	X	X	X	Sistema Municipal Socioeducativo
6.08 - Garantir que o Plano Individual de Atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto tenha monitoramento trimestral	X	X	X	Sistema Municipal Socioeducativo
6.09 - Universalizar o acesso dos adolescentes a políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiências. (Deliberado no Plano decenal dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes – 2011)	X	X	X	SMEE AGETUL
6.10 - Articular parcerias para oferta de cursos de educação profissional e tecnológica aos adolescentes em MSE, observadas as ressalvas da legislação pertinente.	X	X	X	SMEE Iniciativa privada



6.11 - Consolidar a oferta de ensino profissionalizante de qualidade, integrado ao ensino médio, com fomento à inserção no mercado de trabalho dos adolescentes a partir dos 16 anos, de acordo com a legislação vigente. (Deliberado no Plano decenal dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes – 2011)	X	X	X	Iniciativa privada SMEE AGETUL SEMAS
6.12 - Ampliar o acesso de adolescentes a partir de 14 anos a programas de aprendizagem profissional de acordo com a Lei nº 10.097/00. (Deliberado no Plano decenal dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes – 2011)	X	X	X	SMEE AGETUL Iniciativa privada SEMAS
6.13 - Dar continuidade aos processos desencadeados durante o cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, com vistas ao acompanhamento dos adolescentes egressos, por meio de grupos temáticos com os mesmos, apoio socioeconômico às famílias, dentre outras ações;	X	X	X	SEMAS
6.14 - Garantir a participação dos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, nos espaços de decisão por meio de reuniões, grupos temáticos, assembleias por território em nível municipal; Garantir nos espaços de convivência de adolescentes, a discussão dos temas: pluralidade étnico cultural, ética e diversidade sexual e identidade de gênero.	X	X	X	Conselhos de Direitos (CMDCA e CMASGyn) SEMAS
6.15 - Incentivar a participação autônoma dos/as adolescentes na construção e implementação da proposta socioeducativa na execução de todas as MSE e em todos os âmbitos (Estadual e Municipal).	X	X	X	Conselhos de direitos (CMDCA e CMASGyn) SEMAS



	6.16 - Fazer Justificativa do descumprimento de condicionalidades no SICOV (Sistema de condicionalidades) das famílias com adolescentes e jovens em cumprimento das medidas socioeducativas que estejam fora da escola, no intuito de manter as famílias em descumprimento, recebendo o benefício bolsa família.	X	X	X	SEMAS (Cadastro Único)
	6.17 - Realização de capacitação para adolescentes e jovens antes da pré-seleção para uma vaga de aprendiz, afim de prepará-lo para concorrer vaga no mercado de trabalho.		X		Pró-cerrado e parceiros da profissionalização
	6.18 – Estabelecer fluxo prioritário de atendimento integral à saúde do adolescente em cumprimento e medida socioeducativa em meio aberto em todos os níveis de atenção com participação no projeto terapêutico singular.	X	X	X	SMS
	6.19 – CAPSI, CAPS AD e CAPS Girassol como matriciador em saúde mental para os CREAS e Rede básica de atendimento.	X	X	X	SMS
	6.20 - Vinculação das famílias com prioridade nas equipes dos Centros de Saúde da Família.	X	X	X	SMS
	6.21 - Garantir o cumprimento da Portaria 1082/14 do MS em seu artigo 4º e assegurar o atendimento a saúde do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, afim de promover a melhoria da qualidade da atenção integral à Saúde;	X	X	X	SMEE AGETUL



	6.22 - Assessorar e apoiar tecnicamente o município, por meio da SEMAS, a operacionalização das ações de atenção integral à Saúde, em conformidade com a Política Nacional Integral à Saúde de Adolescentes em Regime Privado de Liberdade-PNAISARI e com outras políticas públicas de saúde, como o programa saúde na escola – PSE e com a Política Nacional de Proteção a Saúde;	X	X	X	SES
	6.23 - Assessorar e apoiar tecnicamente a SEMAS, para em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia implantar/implementar e desenvolver estratégias de utilização da Caderneta de Saúde do Adolescente (CSA), junto aos adolescentes em medida socioeducativa de meio aberto nas Unidades Socioeducativas- USE no município de Goiânia;	X	X	X	SES SMS SEMAS
7.Fortalecimento do Sistema de Justiça	7.01 - Reordenamento das varas da Infância e da Juventude, com: a) fixação do número de processos em tramitação para garantir a celeridade da prestação jurisdicional exigida; b) disponibilização dos recursos materiais e humanos compatíveis com as necessidades.	X	X	X	Sistema de Justiça
	7.02 – Implantação e Execução do Programa meu Guri (anexo 1).	X	X	X	TODOS



8. Monitoramento da execução das ações	8.01 - Monitorar, através dos conselhos tutelares e conselho municipal de direito da criança e do adolescente, os centros de atendimento de cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, preconizando os princípios do SINASE e do ECA;	X	X	X	Conselhos de Direitos (CMDCA e CMASGyn)
	8.02 - Acompanhamento do plano decenal do sistema socioeducativo municipal;	X	X	X	CMDCA SEMAS



6. GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As normativas legais brasileiras, como a Constituição Federal, a Lei Orgânica da Assistência Social e a lei 12.594 (SINASE), regulamentam as formas de exercício do poder, a descentralização das ações e a participação popular. Seguindo essas diretrizes, o município tem a responsabilidade de execução da política socioeducativa por meio das ações cofinanciadas pelos três níveis de governo e da articulação das políticas setoriais que compõem o SIMASE, além de criar mecanismos para o controle social exercido pelos cidadãos Goianienses.

Desta a forma o presente plano possui como base o aprimoramento dos serviços ofertados e inscritos no Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, de acordo com as legislações vigentes.

A lei do SINASE estabelece como competência dos municípios formular, instituir, coordenar e manter o SIMASE de acordo com as diretrizes fixadas pela União e respectivo Estado.

A gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo é de competência da Secretaria de Assistência Social (SEMAS) em conjunto com as demais secretarias que compõem o sistema: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. A ação intersetorial é um eixo estruturante da organização do Sistema e irá possibilitar processos coletivos que culminem em ações com potencial para impactar de forma positiva a política socioeducativa.

Os processos de monitoramento e avaliação da política socioeducativa do presente plano serão fundamentais para a efetividade das ações propostas, possibilitando a identificação de problemas durante a execução das metas, com a finalidade de solucioná-los.

Neste sentido, os Órgãos da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA e CT) atuarão na normatização, deliberação e controle dos programas, bem como zelando pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes definidos na Lei Orgânica do Município de Goiânia e no Estatuto da Criança e do Adolescente, tratados e convenções internacionais ratificados pelo Estado Brasileiro.

O monitoramento subentende a captação sistemática de informações de como vão sendo atingidas as metas propostas na elaboração do plano. No que se refere à avaliação, é



possível afirmar que será realizada a comparação do real impacto da implantação das metas em relação ao que foi planejado, buscando corrigir eventuais equívocos e aprimorar as metodologias utilizadas.

Dessa maneira, o monitoramento e a avaliação serão fundamentais para dimensionar a eficiência e o impacto das ações realizadas e deverão ser realizadas de forma permanente, a partir dos dados e indicadores do atendimento.

A responsabilidade pelo monitoramento e avaliação do presente plano é das áreas envolvidas no atendimento aos adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto, que devem ter compromisso com a coleta e sistematização de dados, bem como sua notificação junto ao órgão gestor da política socioeducativa, a Secretaria de Assistência Social (SEMAS).



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. *Lei n.º de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências (ECA). Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 16 jul. 1990 e retificado em 27 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em: 21 jan. 2015.

_____. *Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993*. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 08 dez. 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742.htm>. Acesso em: 21 jan. 2015.

_____. *Constituição da República Federativa do Brasil (1988)*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 21 jan. 2015.

_____. *Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009*. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 25 nov. 2009. Disponível em: <<file:///D:/Dados%20dos%20Usu%C3%A1rios/m259659/Downloads/CNAS%202009%20-%20109%20-%2011.11.2009.pdf>>. Acesso em: 21 jan. 2015.

_____. *Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012*. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis n.ºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis n.ºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 194. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 19 jan. 2012 retificado em 20 jan. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm>. Acesso em: 21 jan. 2015.



_____. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). *Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o Sinase*. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013. 39 p.

Disponível em: < <http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/pdf/plano-nacional-de-atendimento-socioeducativo-diretrizes-e-eixos-operativos-para-o-sinase>>.

Acesso em: 21 jan. 2015.

FERREIRA, Stela da Silva. NOB-RH Anotada e Comentada. Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011. Disponível em: <

[http://www.diadema.sp.gov.br/dmp/comunicacao/Comunicacao/Site2/NB-](http://www.diadema.sp.gov.br/dmp/comunicacao/Comunicacao/Site2/NB-RH%20SUAS%20Anotada%20e%20comentada2.pdf)

[RH%20SUAS%20Anotada%20e%20comentada2.pdf](http://www.diadema.sp.gov.br/dmp/comunicacao/Comunicacao/Site2/NB-RH%20SUAS%20Anotada%20e%20comentada2.pdf)>. Acesso em: 23 jun. 2015.

SÃO PAULO (Estado). *Caderno de Orientações Técnicas e Metodológicas de Medidas Socioeducativas (MSE), de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação e Serviços à Comunidade (PSC)*. São Paulo: Secretaria de Desenvolvimento Social, 2012. Disponível em: < <http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/412.pdf>>.

Acesso em: 23 jul. 2014.

Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006; que institui a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Goiânia, e dá outras providências;